



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 75/2024 TRE/PRE/GABPRE

O DESEMBARGADOR PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, PRESIDENTE DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Resolução TRE/MS n.º [801](#), de 14.12.2022 - Regimento Interno deste Tribunal e,

CONSIDERANDO que a Política Nacional de Gestão de Pessoas do Poder Judiciário busca subsidiar o gerenciamento, a redução de riscos e a promoção de saúde em gestão de pessoas, além de instituir regras de conduta ética e realizar ações de prevenção e combate a mecanismos, gestão e atitudes que favoreçam o assédio ou o desrespeito aos valores profissionais do serviço público judiciário e da magistratura (artigo 8º, XII, da Resolução CNJ nº [240/2016](#));

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº [351](#), de 28 de outubro de 2020, instituiu, no âmbito do Poder Judiciário, a Política de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação, cabendo a cada tribunal, em caráter permanente, constituir Comissão com a finalidade de monitorar, avaliar e fiscalizar a adoção práticas de assédio e discriminação que possam repercutir na saúde física e mental, bem como representar risco psicossocial concreto e relevante na organização do trabalho;

CONSIDERANDO que a Resolução CNJ nº [518](#), de 31 de agosto de 2023, alterou a composição da Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação ao revesti-la de caráter autônomo e independente com participação plúrima de magistrados(as), servidores(as) e terceirizados(as), os quais se reunirão, ao menos, semestralmente;

CONSIDERANDO a Resolução TRE/MS n.º **XXX/2024**, que disciplinou acerca da **Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, ao Assédio Sexual e de todas as formas de Discriminação, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul** e, tendo em vista o disposto na Portaria PRE nº [245/2023](#) e no Processo Administrativo SEI nº 0006061-85.2023.6.12.8000,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Prevenção e Enfrentamento do Assédio Moral, do Assédio Sexual e da Discriminação da Justiça Eleitoral de Mato Grosso do Sul, para ambos graus de jurisdição, composta pelos seguintes membros efetivos:

I - **Dr. Alexandre Antunes da Silva**, magistrado indicado pela Presidência, em segunda instância, que presidirá a Comissão (art. 10, I, da Resolução TRE/MS nº XXX/2024);

II - **Dra. Ana Carolina Farah Borges da Silva**, magistrada indicada pela Presidência, em primeira instância, que atuará como vice-presidente (art. 10, II,

da Resolução TRE/MS nº XXX/2024);

III - Servidores(as):

a) **Nilce Helena de Souza Louzan**, indicada pela Presidência e Secretaria de Gestão de Pessoas, que atuará como secretária da Comissão (art. 15, § 3º, IV, da Resolução CNJ nº 351/2020 e art. 10, IV, da Resolução TRE/MS nº XXX/2024);

b) **Luzia Almeida Gonçalves Kuntzel**, indicada pela Presidência, que atuará como secretária substituta da Comissão (art. 15, § 3º, IV, da Resolução CNJ nº 351/2020 e art. 10, § 1º, da Resolução TRE/MS nº XXX/2024);

c) **Wanderson Bezerra de Azevedo**, indicado pelo sindicato SINDJUFE/MS (art. 15, § 3º, I, da Resolução CNJ nº 351/2020 e art. 10, III, da Resolução TRE/MS nº XXX/2024);

d) **Vera Maria Andrade Coelho**, indicada pela associação AFATREMS (art. 15, § 3º, I, da Resolução CNJ nº 351/2020 e art. 10, III, da Resolução TRE/MS nº XXX/2024);

e) **Carmem Verônica Fanaia Miquilino**, indicada pela Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão - CPAI (art. 15, § 3º, III, da Resolução CNJ nº 351/2020 e art. 10, V, da Resolução TRE/MS nº XXX/2024);

IV - **Tânia Oliveira Santander**, terceirizada indicada pelo sindicato STEAC/MS (art. 15, § 3º, II, da Resolução CNJ nº 351/2020 e art. 10, VI, da Resolução TRE/MS nº XXX/2024).

Art. 2º Fica revogada a Portaria Presidência nº [192](#), de 27 de julho de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande/MS, *na data da assinatura eletrônica.*

Desembargador PASCHOAL CARMELLO LEANDRO

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **PASCHOAL CARMELLO LEANDRO, Presidente**, em 11/04/2024, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ms.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1617438** e o código CRC **57F265BF**.



0006061-85.2023.6.12.8000

1617438v3